

LEI Nº. 7993/09
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação da alínea 'd' do artigo 6º. da Lei nº. 4.220, de 02 de julho de 1992, com suas alterações, altera a redação do artigo 4º. da Lei nº. 6.831, de 27 de junho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea "d" do artigo 6º. da Lei nº. 4.220, de 02 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei nº. 6.831, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

d) a partir de 1º. de janeiro de 2010 - 22,00%."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº. 6.831, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para implementar o plano de amortização de que trata o artigo 14 da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, do Ministério da Previdência Social para equacionamento do déficit atuarial, observando-se o prazo nela previsto".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º. de janeiro de 2010.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

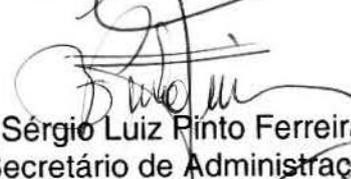
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de dezembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos